CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 142 /2024

ESTABELECE QUE NA SEMANA A SER COMEMORADO O DIA DAS CRIANÇAS, HAJA PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL COM O PROJETO CRIANÇA FELIZ DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Estabelece que na semana a ser comemorado o dia das crianças, haja programação educativa e cultural com o Projeto Criança Feliz dentro do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O projeto pode contar com a participação das secretarias do município que possam oferecer programação educativa e cultural para todas as crianças, cabendo ao Poder Executivo intervir no que for necessário.

Art.3° O Projeto Criança Feliz será divulgado em todas as escolas, Redes Sociais Oficiais do município e todas as secretarias envolvidas.

Art.4° O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 29 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 10/09/2024

JUSTIFICATIVA

Promover uma Semana da Criança com foco em educação e cultura é uma iniciativa de grande importância que traz inúmeros benefícios para o desenvolvimento integral das crianças: a valorização da infância promove um ambiente de aprendizado e diversão que respeita as necessidades e interesses das crianças; as atividades culturais, como oficinas de arte, música, teatro e contação de histórias, estimulam a criatividade, a imaginação e o pensamento crítico, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo das crianças; a educação vai além da sala de aula, integrar a cultura e as artes no processo educacional amplia os horizontes das crianças, oferecendo-lhes novas formas de expressão e aprendizado.

Uma semana dedicada à educação e cultura permite a inclusão de todas as crianças, independentemente de suas origens sociais, econômicas ou culturais, promovendo o respeito à diversidade e o acesso igualitário a atividades enriquecedoras. Em um mundo cada vez mais digital, promover atividades culturais e educativas ao ar livre ou em espaços comunitários oferece uma alternativa de lazer saudável e enriquecedora, distanciando as crianças do excesso de tecnologia e sedentarismo.

Face aos argumentos expostos, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 29 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 10/09/2024